



CADERNOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Ministério do Desenvolvimento Agrário

ISSN 2448-2404

**DECLARAÇÃO DE
APTIDÃO AO PRONAF**

DAP

3



Perguntas e respostas sobre a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP

Cadernos da Agricultura Familiar
Volume 3

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Brasília - 2016

PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE A DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP

DILMA ROUSSEFF

Presidenta da República

PATRUS ANANIAS

Ministro do Desenvolvimento Agrário

ANTONIO CLARET CAMPOS FILHO

Chefia de Gabinete do Ministro do Desenvolvimento Agrário

MARIA FERNANDA RAMOS COELHO

Secretária Executiva do Ministério do Desenvolvimento Agrário

ONAU RUANO

Secretário Nacional de Agricultura Familiar

LUIZ HUMBERTO DA SILVA

Coordenador Geral de Monitoramento e Avaliação

JOÃO LUIZ GUADAGNIN

Diretor de Financiamento e Proteção à Produção

MARENILSON BATISTA DA SILVA

Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural

MARCELO PICCIN

Diretor de Geração de Renda e Agregação de Valor

Elaboração de conteúdo

João Luiz Guadagnin, Jackson Villian Nagornni, Mauri Andrade, José Henrique da Silva, Thiago Gomes, Osmar Ferreira dos Santos Filho, Wanderson Henrique do Couto, Gleiciane Silva, Paula Emanuella de Carvalho, Luiz Humberto da Silva

Equipe editorial

Edição de texto: Patrícia Landim, Lucas Santos e Sineide Bezerra

Diagramação: Aline Pereira/Ascom MDA

Capa: Marcela Fernandes /Ascom MDA

Fotografia: Acervo MDA

ISSN 2448-2404

Secretaria Nacional da Agricultura Familiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário

www.mda.gov.br

Brasília, 2016

SUMÁRIO

Apresentação	6
Conceitos.....	8
Cadastro de Entidades Emissoras de DAP	14
Dados da DAP	20
Emissão da DAP da UFPR (Pessoa Física).....	23
Emissão da DAP Pessoa Jurídica.....	34
Irregularidades.....	38
Cancelamento da DAP	40
Acesso às Políticas Públicas	46
Erros do sistema de emissão de DAP	48
Entidades emissoras de DAP	50



Apresentação

A partir do ano de 1996, a agricultura familiar brasileira passou a receber aporte de políticas públicas diferenciadas com o propósito de promover seu fortalecimento e sustentabilidade.

Inicialmente, a principal política governamental consistia na disponibilização de recursos financeiros de suporte à produção das atividades agropecuárias dos estabelecimentos dos agricultores familiares, ou seja, o crédito rural.

Neste sentido, o governo instituiu por intermédio da Resolução do Conselho Monetário Nacional de nº 2.191, de 24 de agosto de 1995, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). O acesso às subvenções econômicas do crédito rural passou a exigir a identificação dos agricultores familiares, como forma a impedir desvios das apropriações dos subsídios pelos agricultores não familiares.

Neste contexto, o próprio Conselho Nacional de Crédito (CNN) criou a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Com a criação do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) no ano de 2000, essa atribuição passou a ser de competência do MDA.

A DAP é o instrumento utilizado para identificar e qualificar as Unidades Familiares de Produção Rural (UFPR) e suas formas associativas organizadas em pessoas jurídicas.

São beneficiários os: agricultores familiares; pescadores artesanais; aquicultores; silvicultores; extrativistas; quilombolas; indígenas; assentados da reforma agrária e do Programa Nacional de Crédito Fundiário.

O MDA conta com uma rede de parceiros devidamente credenciada para emissão de DAP em todo o território brasileiro. Atualmente, são cerca de cinco milhões de Unidades Familiares de Produção Rural (UFPR's) devidamente identificadas pela DAP. E, aproximadamente, 5,7 mil organizações identificadas por meio da DAP Pessoa Jurídica. O instrumento tornou-se a referência para identificação dessa categoria e suas organizações produtivas. Por meio da DAP, o agricultor familiar pode acessar até 14 (quatorze) diferentes políticas públicas.

Essa cartilha com perguntas e respostas tem por objetivo atender uma demanda do público da agricultora familiar, técnicos da Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), dirigentes e membros dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS's) e demais públicos envolvidos com o instrumento.

Na cartilha, são abordados temas como: conceitos e dados da DAP; cadastro de entidades emissoras; emissão da DAP da UFPR e Pessoa Jurídica; questões relacionadas a irregularidades; cancelamento; acesso às políticas públicas; erros do sistema de emissão; e conjunto das organizações credenciadas.



Conceitos

1

1 - Em que consiste a dimensão “Estrutura lógica” ou “Tipologia” da DAP?

A estrutura lógica mostra a arquitetura utilizada para identificar e qualificar cada um dos componentes da UFPR e a vinculação entre os modelos de DAP. Estão divididas em:

- a. Principal
- b. Acessórias
- c. Especiais

2 - O que é uma DAP Principal?

É aquela utilizada para identificação e qualificação dos responsáveis pela Unidade Familiar de Produção Rural (UFPR) denominados por Titular 1 e Titular 2.

3 - O que é uma DAP Acessória?

É aquela utilizada para identificação dos filhos (as) (DAP Jovem) e das mulheres agregadas a uma UFPR (DAP Mulher) e devem, obrigatoriamente, estar vinculada a uma DAP Principal.

DAP Jovem – É a DAP concedida ao filho do agricultor familiar pertencente a uma Unidade Familiar de Produção Rural concedida na condição de Jovem vinculada a uma DAP Principal.

DAP Mulher – É a DAP concedida à mulher agregada a uma Unidade Familiar de Produção Rural, vinculada a uma DAP Principal

Não se deve confundir a DAP da “Mulher Agregada” com a DAP da mulher titular de DAP Principal na condição de esposa, companheira, solteira ou viúva responsável pela gestão de um estabelecimento.

4 - O que são DAP Especiais ou DAP Jurídica

São aquelas utilizadas para identificar e qualificar as formas associativas das UFPR organizadas em Pessoas Jurídicas. Devem demonstrar que em seus quadros sociais existem agricultores familiares identificados e qualificados por DAP de UFPR registradas na base de dados da SAF em quantidade suficiente para atender à exigência mínima de participação no quadro social, atualmente fixada em sessenta por cento para Cooperativas e Associações.

A DAP Jurídica para o Empreendimento Familiar Rural ou a pessoa jurídica, constituída com a finalidade de beneficiamento, processamento e comercialização de produtos agropecuários, bem como para prestação de serviços de turismo rural, deverá ser formada 100% por um ou mais agricultores detentores de DAP ativa de Unidade Familiar de Produção Rural;

5 - Em que consiste a dimensão "Controle" da DAP?

Para efeitos de controle do processo de emissão, a Secretaria da Agricultura Familiar mantém os registros de todas as DAP recebidas. Para tanto, na organização interna de sua base de dados, se utiliza de caracteres de controle que tem por finalidade identificar o "status" de cada uma das DAP registradas em sua base de dados. As DAP podem ser classificadas nos seguintes "status":

- a. Última Versão
- b. Válida
- c. Cancelada
- d. Expirada
- e. Ativa

6 - Qual o significado do status: Última Versão?

É a mais recente DAP da Unidade Familiar de Produção Rural emitida e registrada na base de dados da Secretaria da Agricultura Familiar. Não existem duas DAP ativas para o mesmo CPF.

7 - Qual o significado do status: Válida?

É aquela que passou por análise de consistência assecuratória da condição de agricultor familiar e não sofreu qualquer impugnação posterior que motivasse seu cancelamento.

8 - Qual o significado do status: Cancelada?

É aquela que após sua inclusão na base de dados da SAF foi impugnada por não atender aos pré-requisitos legais exigidos para identificação e qualificação de UFPR.

9 - Qual o significado do status: Expirada?

É aquela cujo prazo legal de validade venceu.

10 - Qual o significado do status: Ativa?

É aquela emitida e registrada na base de dados da SAF sem erros ou vícios de emissão, ou seja, a DAP para ser considerada ATIVA deve combinar dois "status": "Última Versão" e "Válida".

11 - Qual a utilidade da DAP Ativa?

É a DAP que possibilita o acesso às políticas públicas dirigidas aos agricultores familiares.

12 - O que é CED e qual sua finalidade?

É a sigla para Cadastro de Entidades Emissoras do aplicativo desenvolvido pela Secretaria da Agricultura Familiar (SAF) para efetivação do cadastro dos integrantes da rede de emissores de DAP. É por intermédio desse aplicativo que os responsáveis das Unidades Agregadoras e Sub-Agregadoras efetuam os cadastros de todos os integrantes da divisão da Rede, desde os responsáveis legais e operacionais até os agentes emissores.

13 - O que é uma "Divisão de Rede de emissores de DAP"?

É o conjunto de todas as unidades operacionais, intermediárias e/ou agentes emissores de DAP submetido e coordenado por apenas um órgão público ou entidade privada denominada de Unidade Agregadora.

14 - O que é uma Unidade Agregadora na Rede de Emissores de DAP?

É a unidade central do órgão público ou da entidade autorizada a atuar como emissores de DAP. É responsável pela coordenação e operacionalização do processo de emissão de DAP pelos componentes que compõem sua organicidade. Toda e qualquer comunicação inerente ao processo de emissão de DAP é efetuado exclusivamente entre a Unidade Agregadora e a Secretaria da Agricultura Familiar. São exemplos de Unidades Agregadoras: CONTAG; FETRAF-Brasil; INCRA, EMATER; CNA.

15 - O que é uma Unidade Sub-Agregadora?

É a unidade do órgão público ou da entidade que promove as atividades de coordenação entre a unidade agregadora e as unidades operacionais de uma Divisão de Rede. São exemplos de Unidades Sub-Agregadoras: Federações Estaduais da CONTAG; Unidades Estaduais da FETRAF-Brasil; Federações Estaduais da CNA.

16 - O que é uma Unidade Operacional?

É a unidade do órgão público ou da entidade onde ocorre a emissão da DAP. São exemplos de Unidades Operacionais: Escritórios Locais das Entidades Oficiais de Assistência Técnica e Extensão Rural, Sindicatos, Superintendências Regionais do INCRA, Unidades Técnicas Estaduais da Secretaria de Reordenamento Agrário (SRA), Escritórios Locais da CEPLAC.

17 - O que significa "autorização" de órgãos e entidades emissores de DAP?

A autorização é um ato administrativo do MDA ou do secretário da Agricultura Familiar que confere atribuição para que órgãos e entidades atuem como emissores de DAP. As autorizações são publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

18 - Quem são os agentes emissores?

São as pessoas autorizadas a emitirem DAP e devem estar obrigatoriamente vinculadas a uma Unidade Operacional.

19- Caso o agente emissor tenha problemas na emissão da DAP, a quem deve recorrer?

O agente emissor deve recorrer ao responsável legal ou operacional da Unidade Agregadora de vinculação que manterá contato com a SAF/MDA.

20 - Qual a diferença entre emissão e transmissão da DAP-PJ?

O ato de emissão consiste na impositação dos dados nos aplicativos utilizados com tal finalidade (DAPWeb). Neste momento, é feita a primeira análise de consistência e somente permite a transmissão se livres de erros. O ato de transmissão consiste na passagem dos dados para a base de dados da SAF. Em seguida, os dados são submetidos a uma segunda análise de consistência e, se livres de erros, são registrados na base de dados da SAF. Após a transmissão é possível a geração da DAP em formulário para coleta das assinaturas.

21 - O que se entende por Unidade Familiar de Produção Rural (UFPR)?

A UFPR é o conjunto, composto pelos componentes da família e eventuais agregados (parentes ou não), o que abrange também o caso de indivíduo sem família, e que explorem uma combinação de fatores de produção com a finalidade de atender à própria subsistência e/ou a demanda da sociedade por alimentos e outros bens e serviços e que atendam os requisitos legais exigidos para a respectiva identificação e qualificação.

22 - O que se entende por estabelecimento da UFPR?

É a quantidade de superfície de terra, contíguas ou não, sob administração da Unidade Familiar de Produção Rural, sob as mais diversas formas de domínio e/ou posse admitidas em lei. Por exemplo: o estabelecimento da UFPR pode ser constituído por três parcelas de terra: a primeira proveniente de arrendamento (cinco hectares); a segunda proveniente de posse (doze hectares); e, a terceira na condição de proprietário (oito hectares) perfazendo um estabelecimento de vinte e cinco hectares.

23 - O que é Módulo Fiscal?

É a unidade de medida da quantidade de área necessária à subsistência de uma família, estabelecido para cada município.

24 - O que se entende por residir no estabelecimento ou local próximo?

A análise da residência em local próximo deve observar a viabilidade do deslocamento da força de trabalho familiar da residência ao estabelecimento produtivo para a execução das atividades laborais geradoras de renda no estabelecimento.

25 - O que se entende por entidade integradora?

Consideram-se entidades integradoras aquelas que mantêm contratos de exclusividade na aquisição da produção das UFPR como matérias-primas para seu complexo agroindustrial, por preço líquido pré-estabelecido. Portaria SAF nº 26, de 09 de maio de 2014

26 - O que se entende por preço líquido?

Entende-se por preço líquido aquele estabelecido em contrato, onde na apuração dos valores pagos às UFPR são descontados os valores dos insumos fornecidos pela entidade integradora além de outros custos de serviços prestados pela integradora. (Art. 9º, § 2º, Portaria SAF nº 26/2014)

27 - O que se entende por produção normal?

Entende-se por produção normal a estimativa da produção “ex ante” ao processo produtivo, referenciada aos últimos doze meses que antecedem a emissão da DAP, não influenciada por desequilíbrio ecológico, fenômenos naturais capazes de afetar a produção, expressa em valores monetários. (Art. 9º, § 3º, Portaria SAF nº 26/2014)

28 - O que se entende por “Imóvel Principal”?

Quando o estabelecimento produtivo da UFPR é composto por mais de uma parcela de terra, como por exemplo, parcela proveniente de arrendamento (cinco hectares); parcela proveniente de posse (12 hectares); parcela na condição de proprietário (oito hectares). A soma deve ser de até 25 hectares. Uma dessas parcelas corresponde ao imóvel principal, onde a UFPR reside ou aquela de onde a UFPR obtém maior renda das explorações agropecuárias.

Confira a lista das entidades emissoras de DAP no final da cartilha



**Cadastro de Entidades Emissoras
de DAP**

2

1 - Qual a finalidade do cadastramento dos órgãos ou entidades autorizados?

O cadastramento tem três finalidades:

1. demonstração inequívoca de aceitação pelo órgão ou entidade da atribuição que lhe foi conferida para atuar como emissor de DAP;
2. registro dos dados institucionais dos órgãos e entidades que aceitaram a incumbência;
3. segurança da constituição da Rede de Emissores de DAP, pois somente órgãos autorizados e cadastrados são habilitados a emitir DAP.

2 – Outros órgãos públicos e entidades privadas podem integrar a Rede de Emissores de DAP?

Sim, mas devem formalizar a solicitação diretamente ao secretário da Agricultura Familiar, a quem foi delegada competência para autorizar outros órgãos e entidades a integrarem a Rede de Emissores de DAP. Após a avaliação da pertinência poderá ser deferido ou indeferido.

3 - A solicitação de outros órgãos e entidades para integrarem a Rede de Emissores de DAP é compulsória para a SAF?

Não. A SAF, a partir da solicitação, autuará processo administrativo e analisará a demanda em termos da necessidade e pertinência, tendo por referência a quantidade de DAP Ativas e o número de agricultores familiares apurados pelo Censo Agropecuário de 2006 na área geográfica de atuação do demandante. Considerará, ainda, o número de órgãos e entidades que atuam na área, bem como o quantitativo de agentes emissores registrados no Cadastro de Entidades Emisoras de DAP.

4 - Como o órgão ou entidade autorizada a atuar como emissor de DAP deve proceder para formalizar seu cadastramento junto à SAF?

O órgão ou entidade deve formalizar a solicitação diretamente à SAF utilizando-se de formulários específicos disponíveis no sítio do MDA. Essa solicitação deve ser acompanhada da documentação exigida. A SAF não dará continuidade ao processo quando houver qualquer pendência.

5 - Qual a documentação necessária para o cadastramento?

O órgão ou entidade interessado deve encaminhar à SAF a seguinte documentação para avaliação do cadastramento:

- a. solicitação formal acompanhada do formulário de cadastramento do órgão ou entidade, na Condição de Unidade Agregadora, bem como de seus representantes legais e operacionais;

- b. cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- c. cópia do Estatuto ou contrato social, onde esteja expressa a atuação junto aos agricultores familiares e a área de atuação;
- d. histórico de atuação junto aos agricultores familiares.

6 - Como o agente emissor recebe seu *login* e senha?

O agente emissor recebe seu *login* e senha diretamente da Unidade Agregadora, pelo responsável legal ou operacional.

7 - O usuário que esqueceu sua senha, como deve proceder?

Por questões de segurança, a solicitação de uma nova senha deve ser formalizada e encaminhada à SAF por intermédio de um representante legal ou operacional da Unidade Agregadora.

8 - O agente emissor pode alterar seu *login* e senha?

Não é possível alterar o *login*, pois essa é a identificação do agente emissor perante à SAF ao se utilizar dos aplicativos de emissão de DAP. A senha pode ser alterada. Para tanto, basta acionar a funcionalidade “alterar senha” que o aplicativo abrirá uma janela específica.

9 - O agente emissor pode emitir qualquer modelo de DAP?

Não. A SAF estabelece o perfil no sistema DAPweb, que carrega os modelos autorizados para aquele órgão ou entidade.

10 - Quais órgãos ou entidades são autorizados a emitir DAP dos Grupo A e AC - Modelo 1.9.1?

O INCRA emite as DAP para os beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e a Secretaria de Reordenamento Agrário (SRA) para os beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), que descentraliza o processo de emissão para as Unidades Técnicas Estaduais.

11 - Outros órgãos ou entidades podem emitir DAP do Grupo A e C beneficiárias do PNRA?

Sim. Para que isso seja possível, o Incra deve formalizar Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com um órgão ou entidade.

12 - O agente emissor pode ceder seu *login* e senha para outra pessoa emitir DAP?

Não. O *login* e a senha são pessoais e intransferíveis.

13 - Quem pode emitir DAP para indígenas?

A Fundação Nacional do Índio (FUNAI) está habilitada a emitir DAP exclusivamente para indígenas. Os agentes emissores vinculados a outros órgãos ou entidades que não tenham público específico podem emitir DAP para indígenas, como órgãos oficiais de Assistência Técnica e Extensão Rural e sindicatos, por exemplo.

14 - Quem pode emitir DAP para quilombolas?

Os agentes emissores da Fundação Cultural Palmares estão habilitados a emitir DAP exclusivamente para quilombolas. Os agentes emissores vinculados a outros órgãos ou entidades que não tenham público específico podem emitir DAP para quilombolas, como órgãos oficiais de Assistência Técnica e Extensão Rural e sindicatos, por exemplo.

15 - Quem pode emitir DAP para pescadores artesanais?

Os agentes emissores vinculados à Colônia de Pescadores (CNPA) estão habilitados a emitir DAP exclusivamente para pescadores. Os agentes emissores vinculados a outros órgãos ou entidades que não tenham público específico podem emitir DAP para pescadores, como órgãos oficiais de Assistência Técnica e Extensão Rural e sindicatos, por exemplo.

16 - A Unidade Agregadora cadastrada pode emitir DAP em qualquer município do país?

Não. A Unidade Agregadora somente pode emitir DAP em sua área de atuação estabelecida em seu estatuto ou contrato social.

17 - Quando do cadastramento, como o órgão ou a entidade deve proceder, se no contrato social ou no estatuto a área de atuação não esteja identificada?

A SAF registrará como área de atuação o município sede do órgão ou entidade.

18 - Existe alguma relação entre o número de municípios da área de atuação da Unidade Agregadora e o número mínimo de agentes emissores?

Nos casos em que a área de atuação do órgão público ou entidade abranja mais de um município será exigida a relação, arredondada para baixo, de um agente emissor para cada um inteiro e 34 centésimos de municípios da área de atuação.

18 - Um agente emissor pode emitir DAP em qualquer município?

Não. O agente emissor é autorizado a emitir DAP somente nos municípios da área de atuação da Unidade Operacional a que ele estiver vinculado.

20 - A CNA é habilitada para emissão de qual modelo de DAP?

Exclusivamente para o modelo 1.9.3, ou seja, somente para o Grupo "V", para agricultores familiares e a eles equiparados.

21 - As entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) estão habilitadas a emitir quais modelos de DAP?

As entidades de ATER são habilitadas a emitir DAP para os modelos 1.9.2 e 1.9.3, ou seja, Grupos "B" e "V" para agricultores familiares e outras categorias a eles equiparados.

22 - Os sindicatos vinculados à Contag, Fetraf e ANPA estão habilitados a emitir quais modelos de DAP?

Os sindicatos vinculados à Contag, Fetraf e ANPA são habilitados a emitir DAP para os modelos 1.9.2 e 1.9.3, ou seja, grupos "B" e "V" para agricultores familiares e a eles equiparados. Poderá emitir DAP "A" e "A/C" (1.9.1) caso esteja autorizado pelo INCRA por meio de parceria formalizada e devidamente credenciado pelo MDA.

23 - O Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) e suas unidades são habilitados a emitir quais modelos de DAP?

As unidades do MPA estão habilitadas a emitir DAP para os modelos 1.9.2 e 1.9.3, ou seja, Grupos "B" e "V". Porém, restritas a pescadores e agricultores. Poderá emitir DAP "A" e "A/C" (1.9.1), caso esteja autorizado pelo INCRA, por meio de parceria formalizada e devidamente credenciado pela MDA.

24 - A Funai e suas unidades estão habilitadas a emitir quais modelos de DAP?

As unidades da FUNAI estão habilitadas a emitir DAP para os modelos 1.9.2 e 1.9.3, ou seja, Grupos "B" e "V", restritas aos indígenas.

25 - As colônias de pescadores estão habilitadas a emitir quais modelos de DAP?

As colônias de pescadores estão habilitadas a emitir DAP para os modelos 1.9.2 e 1.9.3, ou seja, Grupos "B" e "V", restritas aos pescadores artesanais.

26 - Um sindicato de um município pode emitir DAP em outro município?

Somente nos casos em que exista extensão de base para outros municípios. Porém, isso deve constar no Estatuto Social registrado na Secretaria da Agricultura Familiar.

27 - As prefeituras podem emitir DAP?

Não.

28 - Quais as exigências que os órgãos ou entidades devem cumprir para poder atuar como emissores de DAP?

Primeiro, devem constar na relação de órgãos e entidades autorizados pela Portaria do MDA ou ter sua autorização conferida por Portaria da Secretaria da Agricultura Familiar. Segundo, deve providenciar o cadastramento na SAF, apresentando a documentação exigida.

29 - O que agricultor familiar deve fazer quando tem a DAP (formulário impresso e assinado) e o sistema da SAF não gera o extrato?

Entrar em contato com o agente emissor e verificar o que ocorreu.



Dados da DAP

3

1 - Qual a diferença entre formulário da DAP e extrato da DAP?

O formulário da DAP contém todos os dados informados pelo representante da UFPR e exigidos pelos normativos legais. O extrato reúne apenas alguns dados e informações passíveis de serem publicadas em obediência à legislação que trata do sigilo de dados e informações pessoais, em veículo de acesso público.

2 - É possível a emissão de uma segunda via da DAP?

Sim. No aplicativo DAPWeb existe a funcionalidade “Pesquisa DAP” que permite a qualquer agente emissor autorizado emitir a segunda via do formulário, basta acionar essa funcionalidade e informar o CPF de um dos titulares da UFPR. Nos aplicativos offline - DAP offline e sistemas autônomos - o formulário da DAP é mantido arquivado, podendo, a qualquer momento, ser emitida a segunda via.

3 - Como emitir a segunda via de DAP emitidas pelo aplicativo DAP online?

No aplicativo DAPWeb existe a possibilidade de pesquisar se uma DAP está registrada na base de dados da SAF. Basta selecionar a alternativa “Pesquisar DAP” logo na abertura do aplicativo e informar o CPF de um dos titulares da UFPR. Se a DAP tiver sido emitida pelo aplicativo DAPWEB da SAF, a pesquisa retornará com uma cópia da DAP.

4 - Qual a diferença entre o formulário e extrato da DAP Pessoa Jurídica?

No formulário consta o conjunto de dados e informações necessários à correta identificação e qualificação da Pessoa Jurídica. O extrato mostra a categorização dos agricultores familiares com seus respectivos percentuais e a relação nominal de todos os agricultores familiares que possuem DAP Pessoa Física e os demais sem DAP.

5 - O extrato da DAP-PJ pode ser emitido a qualquer momento?

Sim. A geração do extrato dependerá sempre do limite mínimo da participação de agricultores familiares no quadro social da PJ.

6 - Quanto tempo demora para que o extrato da DAP esteja disponível, após a registro dos dados na base de dados da SAF?

Após a efetivação do registro de dados na SAF, o extrato estará disponível em no máximo 24 horas. Na utilização do aplicativo DAPWeb, a transmissão ocorre automaticamente após a emissão da DAP.

7 - Quais os dados que constam no extrato da DAP?

Os dados presentes no extrato permitem a identificação dos responsáveis pela UFPR e da DAP como: CPF, nome, município de residência, número da DAP, data da emissão, data de validade, área do estabelecimento, condição de posse da terra, Unidade Agregadora responsável pela emissão e data da emissão do extrato. Deve ser observado que os dados apresentados têm por referência a DAP Ativa.

8 - Como emitir extrato da DAP com o CPF de um dos titulares?

Basta acessar o extrato da DAP e escolher a alternativa "extrato de DAP por CPF".

9 - Como emitir extrato da DAP com o nome de um dos titulares?

Basta acessar o extrato da DAP e escolher a alternativa "Extrato DAP por Município". Como resultado o aplicativo relaciona todas as DAP em ordem alfabética, bastando identificar o nome desejado e acionar a funcionalidade "Ver extrato".

10 - Como emitir o extrato de uma DAP- PJ, conhecendo seu CNPJ?

Acesse o extrato da DAP PJ e informe o nº do CNPJ.

11 - Como emitir o extrato de uma DAP-PJ, conhecendo apenas o município de localização da sede da PJ?

Basta acessar o extrato da DAP e escolher a alternativa "Extrato DAP por Município".

12 - É possível a DAP ser emitida e não permitir a geração de extrato?

Sim. Podem ocorrer várias situações em que isso é possível:

- a. A DAP foi emitida mas não transmitida à SAF e, portanto, não residente na base de dados da Secretaria (ocorre com os aplicativos homologados pela SAF e com o aplicativo DAP "offline");
- b. A DAP apesar de estar registrada na base de dados da SAF teve seu prazo de validade expirado;
- c. A DAP apesar de estar registrada na base de dados da SAF foi cancelada;
- d. A DAP apesar de estar registrada na base de dados da SAF ainda não foi incorporada à base de extratos (a rotina de atualização dessa base é efetuada a cada 24 horas, portanto, a DAP emitida em um dia, somente, permitirá a geração de extrato no dia subsequente).



**Emissão da DAP da UFPR
(Pessoa Física)**

4

1 - Como ter acesso ao aplicativo DAPWEB (DAP online) para Emissão de DAP-UFPR?

Primeiro acesse a página da Internet (dap.mda.gov.br). Em seguida, clique na funcionalidade "DAPWEB". Será aberta nova tela para Cadastro de DAP. Informe login e senha. Somente pessoas devidamente cadastradas têm acesso para emissão da DAP.

2 - Qual a finalidade do Modelo 1.9.1?

O modelo de DAP 1.9.1 é exclusivo para identificar e qualificar as UFPR dos assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) ou beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), ou seja, os dos grupos "A" e "A/C".

3 - Qual a finalidade do Modelo 1.9.2?

O modelo de DAP 1.9.2 é exclusivo para identificar e qualificar as UFPR que tenham obtido renda bruta de até R\$ 20 mil, nos últimos 12 meses e que antecedem a emissão da DAP, - grupo "B".

4 - Qual a finalidade do Modelo 1.9.3?

O modelo 1.9.3 é exclusivo para identificar e qualificar as UFPR que tenham obtido renda bruta superior a R\$ 20 mil e inferior a R\$ 360 mil - grupo "V".

5 - Qual a finalidade do Modelo 2.0?

O modelo 2.0 é exclusivo para identificar o filho ou a filha - DAP Jovem - dos responsáveis pela UFPR que detenham a DAP Principal.

6 - Qual a finalidade do Modelo 2.1?

O modelo 2.1 é exclusivo para identificar a mulher agregada a uma UFPR, que detenha a DAP Principal.

A mulher agregada não deve ser confundida com a mulher titular da UFPR, pois essa é detentora de uma DAP Principal.

7 - Qual a finalidade do Modelo 3.2?

O modelo 3.2 é exclusivo para identificar e qualificar os empreendedores rurais e as formas organizacionais de agricultores familiares. São aceitas quaisquer das formas de sociedade admitidas em Lei (Direito Comercial). Para tanto, devem, obrigatoriamente, ter Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). O quadro social deve conter, no mínimo, 60% de agricultores familiares com DAP-UFPR ativas registradas na base de dados da Secretaria da Agricultura Familiar.

8 - Qual a finalidade do Modelo 3.3?

O modelo 3.3 é exclusivo para identificar e qualificar as cooperativas centrais constituídas por Cooperativas Singulares de Agricultores Familiares.

9 - O agricultor familiar é obrigado a ter DAP de sua UFPR?

A identificação da UFPR, por intermédio da DAP, é voluntária e não obrigatória. A DAP é exigida caso o agricultor familiar deseje acessar as políticas públicas do Governo Federal.

10 - Há necessidade de comprovação, por parte dos responsáveis pela UFPR, a respeito dos dados informados quando da emissão da DAP?

Em princípio, não há necessidade de comprovação dos dados informados. A recomendação ao agente emissor é solicitar a comprovação se houver dúvida.

11 - Quais as características da DAP de uma UFPR?

As DAP de UFPR registradas na base de dados da SAF possuem as seguintes características:

- a. Unicidade – a Unidade Familiar de Produção Rural deve ter apenas uma única DAP principal ativa registrada na base de dados da SAF.
- b. Dupla Titularidade – a partir da união estável ou casamento civil, a DAP deve, obrigatoriamente, identificar cada um dos responsáveis pela Unidade Familiar de Produção Rural, sem hierarquização nessa titularidade.
- c. Validade – 3 anos, a contar da data de emissão. Essa característica foi alterada de 6 para 3 anos em 31 de março de 2013. Assim, as DAP emitidas até 31/03/2013 continuam válidas por 6 anos até a expiração do prazo de validade da época da emissão. As DAP emitidas a partir de 01/04/2013 passaram a vigorar por apenas 3 anos.
- d. Origem – vinculada ao município utilizado para residência permanente do agricultor familiar;
- e. Identificação com a produção rural - na emissão da DAP deve ser observado se a atividade desenvolvida é agropecuária, não importando se a localização se dá em ambiente geográfico estritamente rural ou urbano.

12 - Quais os requisitos para validade de uma DAP da UFPR?

A DAP da UFPR, para ser válida, deve ser assinada pelo agente emissor e pelo(s) respectivo(s) titular(es).

13 - Quais os requisitos para validade de uma DAP Acessória – para jovens e mulher agregada

As DAP Acessórias para jovens e para mulheres agregadas a uma Unidade Familiar de Produção Rural, para terem validade, devem ser assinadas pelos respectivos beneficiários, por um dos titulares da DAP principal de vinculação e pelo agente emissor.

14 - Quais as alternativas tecnológicas para emissão de DAP das UFPR?

As DAP somente podem ser emitidas eletronicamente. São duas as alternativas disponíveis:

- a. DAPWEB – Sistema de emissão da DAP do MDA, acessado pelo seguinte endereço: dap.mda.gov.br
- b. Sistemas Autônomos.

15 - Qual a característica e aspectos operacionais da alternativa “DAPWEB”?

Trata-se de aplicativo de emissão e transmissão de DAP desenvolvido pela Secretaria da Agricultura Familiar que tem por característica principal o acesso e o registro dos dados diretamente na base de dados da Secretaria. A utilização deste aplicativo exige conexão online entre o equipamento do agente emissor e a rede do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

16 - Quais as características operacionais da alternativa “Sistemas Autônomos”?

São aplicativos desenvolvidos pelos órgãos ou entidades autorizados a emitir DAP. Esses aplicativos devem, obrigatoriamente, ser homologados pela SAF. Nesses aplicativos, existe a figura de uma unidade centralizadora em nível do órgão ou entidade autorizada a emitir DAP, que recebe as DAP emitidas pelos agentes emissores vinculados e as transmite à SAF.

17 - Ao emitir uma DAP-UFPR, digitei o CPF na funcionalidade de pesquisa e o aplicativo apresentou o nome de outra pessoa. Como proceder?

O primeiro passo é verificar o domínio do CPF no sítio da Receita Federal do Brasil, para confirmar a vinculação do CPF e nome registrados naquele órgão. Caso o nome esteja errado na base de dados da SAF, deve ser solicitado à Secretaria a alteração do nome, pois somente a SAF pode alterar a base de dados.

19 - Posso emitir uma DAP-UFPR para a esposa e outra para o marido?

Não. A DAP não é da pessoa e sim da família. A emissão de DAP para cada titular de uma UFPR constitui irregularidade, passível de sanções legais, pois, permitem acesso às subvenções econômicas em duplicidade para uma mesma família (UFPR).

20 - Quem deve ser registrado como primeiro titular da DAP?

Não há regra que estabeleça a obrigatoriedade deste ou daquele representante da UFPR ser o primeiro titular.

21 - Como proceder para emissão de uma DAP com apenas um titular?

Basta preencher os dados do único titular.

22 - Uma UFPR tem seu estabelecimento em um município e reside em outro, onde deve buscar a emissão da DAP?

A DAP deve ser sempre emitida no local de residência dos integrantes da UFPR.

23 - É necessário o preenchimento de todos os dados que compõem a DAP-UFPR?

Não. Existem alguns campos que não são obrigatórios e são marcados por um asterisco "*".

24 - No componente "Dados da Família" qual endereço deve ser informado?

Deve ser informado o endereço de residência da UFPR.

25 - O que acontece no caso do não preenchimento de um campo obrigatório?

O aplicativo não permite o prosseguimento da emissão da DAP de uma página de inserção de dados para a página seguinte até que os dados obrigatórios sejam informados.

26 - Quantas escolhas podem ser feitas para o campo "Organização Social"?

Podem ser marcadas até cinco opções. Para efetuar a marcação, basta manter a tecla "Ctrl" pressionada e selecionar as opções adequadas.

27 - Quantas escolhas podem ser feitas para o campo "Posse e Uso da Terra"?

Podem ser marcadas até cinco opções. Para efetuar a marcação, basta manter a tecla "Ctrl" pressionada e selecionar as opções adequadas.

28 - Quantas escolhas podem ser feitas para o campo "Atividade Principal"?

Podem ser marcadas até 5 opções. Para efetuar a marcação, basta manter a tecla "Ctrl" pressionada e selecionar as opções adequadas.

29 - Quantos empregados permanentes a UFPR pode ter?

O número de empregados permanentes deve ser menor do que o número de pessoas da família que desenvolvem atividades agrossilvipastoril no estabelecimento.

30 - O agente emissor pode negar-se a emitir a DAP-UFPR?

Sim, sempre quando da não observância aos requisitos exigidos para identificação e qualificação da UFPR. Pode, ainda, negar-se a emitir a DAP, quando desconheça as pessoas que desejam ter a DAP. Neste segundo caso, o agente emissor pode exigir documentação comprobatória de observância dos requisitos e visitar o estabelecimento de produção agrossilvipastoril para confirmação dos dados e informações.

31 - É necessária a emissão de nova DAP quando houver mudança dos modelos de DAP-UFPR?

Não. As DAP das Unidades Familiares de Produção Rural de modelos anteriores permanecem válidas até o vencimento do prazo estabelecido, em obediência aos normativos que regularam o assunto quando de suas respectivas emissões.

32 - Os pescadores podem solicitar a DAP?

Sim. Os pescadores são equiparados aos agricultores familiares, desde que se dediquem à pesca artesanal, com fins comerciais, explorando a atividade como autônomos, com meios de produção próprios ou em regime de parceria com outros pescadores igualmente artesanais.

33 - Os extrativistas podem solicitar a DAP?

Sim. Os extrativistas são equiparados aos agricultores familiares, desde que se dediquem à exploração extrativista ecologicamente sustentável.

34 - Os indígenas podem solicitar a DAP?

Sim. Os indígenas são equiparados aos agricultores familiares, desde que pratiquem atividades produtivas agrícolas e/ou não agrícolas, de beneficiamento e comercialização de seus produtos.

35 - Os quilombolas podem solicitar a DAP?

Sim. Os integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais são equiparados aos agricultores familiares, desde que pratiquem atividades produtivas agrícolas e/ou não agrícolas, de beneficiamento e comercialização de seus produtos.

36 - Os aquicultores podem solicitar a DAP?

Sim. Os aquicultores são equiparados aos agricultores familiares, desde que se dediquem ao cultivo de organismos que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida e que explorem área não superior a dois hectares de lâmina d'água ou ocupem até 500m³ de água, quando a exploração se efetivar em tanque-rede.

37 - Os silvicultores podem solicitar DAP?

Sim, os silvicultores que cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes.

38 - Os povos e comunidades tradicionais podem solicitar DAP?

Sim. Os integrantes dos povos e comunidades tradicionais podem solicitar DAP, desde que pratiquem atividades produtivas agrícolas e/ou não agrícolas, de beneficiamento e comercialização de seus produtos.

39 - O que deve ser registrado como área do estabelecimento?

Deve ser registrado o somatório das áreas sob gestão da UFPR, sejam elas contíguas ou não, admitidas todas as forças de posse e domínio da terra admitida em lei.

40 - Como se apura o atendimento à exigência da limitação da área do estabelecimento de até quatro módulos fiscais?

- I - Registro total da área ocupada pela Unidade Familiar de Produção Rural expressa em hectares;
- II - Identificação da área em hectares, que compõe o módulo fiscal do município de localização do estabelecimento, conforme estabelecido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), para cada município do país;

41 - Como se apura o atendimento à utilização preponderante da força de trabalho da Unidade Familiar de Produção Rural?

A utilização preponderante da força de trabalho familiar é apurada mediante a comparação dos seguintes componentes: registro do número de pessoas, do núcleo familiar e de agregados, ocupados com atividades geradoras de renda da Unidade Familiar de Produção Rural.

42 - No endereço da residência da UFPR não existe número de identificação, o que registrar no campo específico?

O campo deve ser preenchido com "S/N" que significa "sem número".

43 - Quais os limites de idade para emissão de DAP Jovem?

A DAP Jovem é emitida para filhos ou filhas da família que integrem a UFPR e devem ter entre 15 e 29 anos.

44 - Existem exigências para emissão de DAP da mulher agregada a uma UFPR?

Não. A única exigência é integrar a UFPR na condição de agregada ao núcleo familiar.

45 - Os dois titulares podem ter o mesmo CPF?

Não. O CPF é individual. A partir da edição do Novo Código Civil cada pessoa deve ter sua identificação tributária exclusiva.

46 - Como deve ser registrada a área do estabelecimento para os extrativistas, aquicultores, maricultores e pescadores artesanais?

Para essas categorias, o registro do campo "área do estabelecimento" deve ser preenchido com 0 (zero).

47 - Nos casos das formas coletivas de posse e domínio das terras do estabelecimento, como deve ser preenchido o campo "Área do Estabelecimento"?

Deve ser preenchido com a fração ideal que compete a cada UFPR. Essa fração ideal não deve ultrapassar aos 4 módulos fiscais limitados em lei e nas resoluções do CMN.

48 - Quando que um(a) jovem filho(a) pode ter uma DAP Principal?

Somente quando constituir uma UFPR independente (mesmo na condição de solteiro(a)), ou seja, ter a gestão da terra sob seu domínio ou posse (mesmo que seja resultado da divisão do estabelecimento da UFPR de sua origem), e atender as demais exigências legais para identificação de uma UFPR.

49 - Ainda persiste a regra de que uma UFPR identificada por uma DAP do Grupo "A", se emitir outra DAP mudando o Grupo para "B" ou "V", não pode retornar para o Grupo "A"?

Não. Esta regra deixou de valer. Atualmente, uma UFPR pode mudar de "A" para "B", para "V" e retornar para "A", sempre que seja necessário e, desde que as condições de enquadramento sejam satisfeitas.

50 - Quais envolvidos devem assinar como responsáveis na emissão da DAP-Mulher Agregada?

A DAP - Mulher Agregada deve ser assinada pela beneficiária e por um dos titulares da DAP da UFPR de vinculação, além de ser assinado pelo agente emissor.

51 - Quais envolvidos devem assinar como responsáveis na emissão da DAP-Jovem?

A DAP - Jovem deve ser assinada pelo beneficiário e por um dos titulares da DAP da UFPR de vinculação, além de ser assinado pelo agente emissor.

52 - A DAP pode ser emitida em formulário-papel?

Não. A DAP da UFPR será emitida exclusivamente por procedimento eletrônico, utilizando-se de aplicativos baseados em informática homologados ou desenvolvidos pela SAF.

53 - Qual a documentação necessária para emissão da DAP das UFPR?

Os representantes (titulares) das UFPR devem apresentar a seguinte documentação de identificação aos agentes emissores de modo a permitir o registro correto e preciso dos titulares da UFPR:

- a. O Cartão do Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal do Brasil (CPF), de cada um dos titulares;
- b. A cédula de identidade de cada um dos titulares.

54 - O agente emissor pode solicitar documentação complementar para emissão da DAP da UFPR?

Sim. O agente emissor pode solicitar a apresentação de documentação, além daquelas de identificação dos titulares das UFPR, sempre que tiver dúvidas, perceber inconsistências nos dados declarados, ou não deter o perfeito conhecimento do estabelecimento produtivo e das atividades desenvolvidas. Entre esses, o agente emissor pode solicitar:

- a. A origem e formação da renda bruta;
- b. Documentação sobre o domínio ou posse da área do estabelecimento;
- c. Anuência do proprietário da terra, quando se tratar de arrendamento ou parceria.

55 - Existe uma data pré-estabelecida para que o Agricultor Familiar solicite sua DAP?

A DAP das UFPR pode ser emitida a qualquer tempo. Porém, a SAF recomenda que os representantes das UFPR devem procurar o agente emissor para emissão da DAP da UFPR com antecedência, mínima, de dois meses, antes de sua utilização, ou seja, para acesso a quaisquer das políticas públicas dirigidas aos agricultores familiares.

56 - Quando a UFPR não é a proprietária do “Imóvel Principal”, os campos que identificam esse imóvel são obrigatórios?

São obrigatórios, não é possível finalizar a emissão de DAP sem esses dados.

57 - Quais os dados que identificam o “imóvel principal”?

O imóvel principal é identificado pela sua denominação, localização e área. Como denominação deve ser informada a forma como o imóvel é conhecido na comunidade, de forma a facilitar sua localização sempre que necessário. Como localização devem ser registrados os dados do endereço que permita localizar facilmente o imóvel, como município, distrito, comunidade. Como área, registrar a área sob gestão da UFPR e não a área total do imóvel.

58 - Os responsáveis legais ou operacionais das Unidades Agregadoras e Sub-agregadoras podem emitir DAP?

Somente os agentes emissores vinculados às Unidades Operacionais podem emitir DAP.

59 - Caso o campo “RG” tenha sido informado, a UF do órgão emissor torna-se obrigatório?

Sim. Não sendo possível dar continuidade à emissão da DAP, caso esse dado não seja fornecido.

60 - Quando a UFPR possui dois titulares é obrigatório o preenchimento dos dados de ambos titulares?

Sim. Relembramos que a DAP é da família e não das pessoas de sua composição. Além dos dados de ambos titulares torna-se obrigatória a informação do “Estado Civil” e nos casos de titulares casados passa ser obrigatória a informação do “Regime de Casamento”.

O Agente Emissor pode cobrar ou exigir qualquer reciprocidade para emitir a DAP?

Não. A emissão da DAP é gratuita e livre de vinculação ao órgão ou entidade autorizada a emitir DAP. O agente emissor não pode cobrar qualquer custo pela sua emissão ou condicionar seu fornecimento a qualquer exigência de reciprocidade, vínculo ou filiação, sob pena de descredenciamento e demais sanções legais cabíveis.

Quais são os requisitos legais exigidos na identificação e qualificação das UFPR?

As Unidades Familiares de Produção Rural (UFPR) devem atender as seguintes exigências:

- a. Não deter área de estabelecimento superior a quatro módulos fiscais;
- b. Morar no estabelecimento ou em local próximo;
- c. Utilizar-se, preponderantemente, da força de trabalho dos componentes da UFPR na execução das tarefas produtivas do estabelecimento;
- d. Dependem da renda gerada no estabelecimento decorrentes de atividades agropecuárias e não agropecuárias, e das rendas geradas fora do estabelecimento auferidas pelos componentes da UFPR;
- e. A soma das rendas geradas no estabelecimento e auferidas fora do estabelecimento é limitada ao montante de R\$ 360.000,00;
- f. Manter a exploração do estabelecimento sob gestão estrita aos componentes da família.



Emissão da DAP Pessoa Jurídica

5

1 - A DAP-PJ pode ser emitida por qualquer aplicativo de emissão de DAP?

Não. A emissão de DAP-PJ pode ser emitida somente por intermédio do aplicativo DAP online da Secretaria da Agricultura Familiar, pois, há a obrigatoriedade da observância do limite mínimo de participação de agricultores familiares no respectivo quadro social. Pode ser acessada por meio da página (dap.mda.gov.br).

2 - Que documentação a PJ deve apresentar ao agente emissor no momento da emissão da DAP-PJ?

A documentação de identificação obrigatória necessária à emissão da DAP-PJ é a seguinte:

- a. O Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. A documentação comprobatória da legitimidade dos responsáveis da pessoa jurídica, como ata de eleição e posse, nomeação, com nome completo, CPF e RG;
- c. A cópia do contrato, estatuto social e regimentos internos ou instrumentos equivalentes e respectivas alterações vigentes depositadas e registradas junto ao registro público competente;
- d. A relação do quadro de associados ou cooperados, detalhando nome completo, CPF e data de filiação.

3 - Quais as características da DAP de Pessoa Jurídica (DAP-Especial)?

Unicidade - cada forma associativa e de empreendimentos de agricultores familiares devem ter apenas uma DAP Jurídica ativa;

Validade - válidas por 3 anos ou até que a variação do número de associados supere 10% do número considerado quando da emissão da respectiva DAP, o que ocorrer primeiro.

3 - Quais envolvidos devem assinar como responsáveis na emissão da DAP Pessoa Jurídica?

Devem ser assinadas pelos respectivos representantes legais e pelo agente emissor.

4 - Que tipo de personalidade jurídica o Empreendimento Familiar Rural pode assumir?

O empreendimento familiar rural pode assumir qualquer personalidade jurídica admitida na legislação em vigor.

6 - Existe limite mínimo de integrantes no quadro social de uma PJ para ser emitida uma DAP-PJ?

A exigência é da participação mínima de agricultores familiares no quadro social da PJ que deve ser de 60%. A PJ pode ser constituída por apenas um único sócio que neste caso deve ser obrigatoriamente agricultor familiar para atender a participação mínima de agricultores familiares em seu quadro social. O formulário de DAP é somente emitido para coleta das assinaturas quando atendida a participação mínima de agricultores familiares no quadro social.

7 - Como é apurado o número de agricultores familiares na emissão de uma DAP-PJ?

Na emissão da DAP-PJ, o agente emissor deve informar dados de todos os associados, sejam eles agricultores familiares ou não. Os dados são os seguintes: CPF, nome e data de filiação. A partir desses dados, o aplicativo de emissão de DAP-PJ efetua pesquisa na base de dados da SAF visando identificar quais associados possuem DAP de UFPR, contando um agricultor familiar para cada DAP de UFPR detectada. Como resultado da pesquisa, o aplicativo apura os quantitativos de agricultores familiares e, também, dos não familiares (aqueles sem DAP-UFPR registradas na base de dados da SAF) e efetua o cálculo da participação relativa de agricultores familiares.





Irregularidades

6

1 - Quem pode impugnar uma DAP?

A DAP pode ser impugnada/cancelada a partir do exercício do Controle Social promovido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) ou por entidade congênere; por qualquer dos órgãos ou entidades autorizados a emitirem DAP; por qualquer entidade representativa dos agricultores familiares; por órgão de controle, pelo gestor (SAF/MDA) ou, ainda, por pessoa física, por meio de denúncia formalizada à SAF. Neste último caso, a SAF analisará a pertinência da denúncia e, em caso de procedência, a SAF instaura processo para apuração de providências.

2 - O que fazer, quando o agente emissor cobrar ou exigir reciprocidade para emissão da DAP?

Quando isso ocorrer, o representante da UFPR deve denunciar o fato à SAF. Essa denúncia deve ser formal para que a SAF possa atuar em processo administrativo para apuração dos fatos e providências.

3 - É permitido emitir DAP principal para a UFPR e para um filho ou filha do agricultor familiar?

Não. A DAP é da família e envolve todos os integrantes da unidade familiar de produção rural (UFPR). Ao filho ou filha do agricultor familiar, com idade entre 15 e 29 anos, é possível a emissão da DAP Jovem.

4 - É permitido emitir DAP principal para a UFPR e para qualquer agregado à unidade familiar?

Não. A DAP é da família e envolve todos os integrantes da unidade familiar de produção rural (UFPR) e seus agregados. Para os agregados à UFPR é permitida a emissão de DAP Acessória à mulher agregada.



Cancelamento da DAP

7

1 - Quais as motivações que justificam o cancelamento de DAP-UFPR?

Existe uma relação de motivos que pode ser visualizada a partir do formulário padronizado de solicitação de cancelamento estabelecido pela SAF que são:

- a. Abandono da atividade;
- b. Erro operacional do emissor;
- c. Deixou de ser agricultor familiar por evolução;
- d. Emissão com enquadramento indevido;
- e. Emissão indevida;
- f. Falecimento de um dos titulares (importante informar os dados da pessoa falecida). Neste caso, se não for informado corretamente o nome e o CPF do falecido/a acarretará o bloqueio do CPF de ambos os titulares. Esse procedimento impede a emissão de outra DAP. Apenas quando o CPF for desbloqueado no banco de dados da DAP que será possível a emissão de uma nova declaração para o titular vivo;
- g. Mudou a localização do estabelecimento;
- h. Não é agricultor familiar;
- i. Perda dos direitos civis por um dos titulares;
- j. Vendeu ou desocupou a terra;
- k. Cancelamento solicitado pelo CMDRS e/ou por determinação do TCU;
- l. Cancelamento por ordem judicial;
- m. Cancelamento selecionado por órgão de controle (Controladoria Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União – TCU);
- n. Cancelamento por recomendação do Ministério Público Federal (MPF);
- o. Cancelamento por recomendação do Ministério Público Estadual (MPE);
- p. Cancelamento providenciado pelo gestor;
- q. Multiplicidade de DAP na unidade familiar.

2 - Qual o significado e implicações do cancelamento por abandono de atividade?

Resulta do fato da UFPR e seus integrantes deixarem de exercer atividades produtivas agropecuárias. Esse cancelamento é efetuado com bloqueio dos CPF dos titulares da UFPR. Esse tipo de bloqueio não permite a emissão de uma nova DAP. Essa emissão só ocorrerá caso o beneficiário retome a condição de agricultor familiar. Essa condição poderá ser atestada por um órgão emissor de DAP ou pelo CMDRS. Nesse caso, deve ser encaminhada à SAF a solicitação do desbloqueio do CPF do beneficiário para permitir a emissão de uma nova DAP.

Caso tenha sido o agricultor que solicitou o cancelamento, caso ele deseje pedir diretamente o desbloqueio à SAF, o pedido deve vir acompanhado de uma declaração de uma entidade emissora ou do CMDRS informando que ele retomou a condição de agricultor familiar.

3 - Qual o significado e implicações do cancelamento por erro operacional do emissor?

Significa erro cometido pelo agente emissor quando da emissão da DAP. Nesse caso, não é possível a correção pela emissão de nova DAP. Esse cancelamento não gera bloqueio e, se a UFPR tiver uma DAP anterior, essa será reativada permitindo a geração de extrato.

4 - Qual o significado e implicações do cancelamento deixou de ser agricultor familiar por evolução?

Isso resulta do fato da UFPR auferir renda bruta total de enquadramento superior ao limite estabelecido. Atualmente, esse limite é de R\$ 360 mil reais. Esse cancelamento é efetuado com bloqueio.

5 - Qual o significado e implicações do cancelamento por emissão com enquadramento indevido?

Essa motivação resulta da emissão de uma DAP à UFPR em desacordo com a realidade. Esse cancelamento é efetuado sem bloqueio.

6 - Qual o significado e implicações do cancelamento por falecimento de um dos titulares?

Esse cancelamento é efetuado com bloqueio do CPF do titular falecido. Importante: ao informar à SAF que um dos titulares é falecido, precisa indicar se é o titular 1 ou titular 2, pois isso evitará o bloqueio do CPF para o titular que permanece vivo.

7 - Qual o significado e implicações do cancelamento por que mudou de município?

Decorre da mudança de município sem a devida emissão de nova DAP no novo município. Esse cancelamento é efetuado sem bloqueio.

8 - Qual o significado e implicações do cancelamento não é agricultor familiar?

Essa motivação decorre do exercício do controle social ao identificar que uma UFPR não atende as exigências requeridas para enquadramento como tal. Esse cancelamento é efetuado com bloqueio.

9 - Qual o significado e implicações do cancelamento por perda dos direitos civis por um dos titulares?

Essa motivação deve ser considerada quando um dos titulares da UFPR perdeu seus direitos civis por reclusão. Esse cancelamento é efetuado sem bloqueio.

10 - Qual o significado e implicações do cancelamento por que vendeu ou desocupou a terra?

Essa motivação tem por finalidade identificar aqueles casos em que a UFPR vendeu a terra que detinha na condição de proprietário, mesmo que em caráter precário ou, tenha desocupado a área por qualquer motivo (rescisão contratual, decisão judicial, etc.). Esse cancelamento é efetuado sem bloqueio.

11 - Qual o significado e implicações do cancelamento solicitado pelo CMDRS?

Essa motivação tem por finalidade identificar aqueles casos em que o CMDRS no exercício do controle social como incompatíveis a integrarem a relação de agricultores familiares daquele município. Esse cancelamento é efetuado sem bloqueio.

12 - Qual o significado e implicações do cancelamento por ordem judicial?

Essa motivação tem por finalidade identificar aqueles casos em que na sentença judicial houve a determinação legal que implique em cancelamento da DAP. Esse cancelamento é efetuado "sem bloqueio". Recomenda-se aos agentes emissores cuidado na emissão de nova DAP para essas UFPR a fim de evitar registro de DAP com os mesmos vícios que deram causa à demanda judicial.

13 - Qual o significado e implicações do cancelamento por recomendação ou determinação de órgão de controle – TCU ou CGU?

Essa motivação tem por finalidade identificar aqueles casos em que a auditoria dos órgãos de controle (Controladoria Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União – TCU) identificou DAP que não atendam aos requisitos exigidos legalmente por omissão de dados e patrimônio incompatível com os dados de renda. Esse cancelamento é efetuado sem bloqueio. Recomenda-se aos agentes emissores terem cuidado na emissão de nova DAP para essas UFPR a fim de evitar registro de DAP com os mesmos vícios que deram causas aos achados de auditoria.

14 - Qual o significado e implicações do cancelamento por recomendação do Ministério Público Federal?

Essa motivação tem por finalidade identificar aqueles casos em que processos atuados pelo MPF identificaram DAP irregulares. Esse cancelamento é efe-

tuado sem bloqueio. Recomenda-se aos agentes emissores terem cuidado na emissão de nova DAP para essas UFPR a fim de evitar registro de DAP com os mesmos vícios que deram causas às recomendações do MPF.

15 - Qual o significado e implicações do cancelamento por recomendação do Ministério Público Estadual?

Essa motivação tem por finalidade identificar aqueles casos que os processos atuados pelo MPE identificaram DAP irregulares. Esse cancelamento é efetuado sem bloqueio. Recomenda-se aos agentes emissores cuidado na emissão de nova DAP para essas UFPR a fim de evitar registro de DAP com os mesmos vícios que deram causas às recomendações do MPE.

16 - Qual o significado e implicações do cancelamento providenciado pelo gestor?

Essa motivação tem por finalidade identificar aqueles casos em que, a partir de monitoramento efetuado pelo MDA, foram identificadas DAP irregulares. Esse cancelamento é efetuado sem bloqueio.

17 - Qual o significado e implicações do cancelamento por multiplicidade de DAP na unidade familiar?

Essa motivação tem por finalidade identificar aqueles casos em que ocorre a emissão de DAP Principal para vários integrantes de uma mesma UFPR. Esse cancelamento é efetuado sem bloqueio.

18 - Qual o significado de cancelamento com bloqueio?

O cancelamento com bloqueio impede a emissão de nova DAP para quaisquer dos titulares que representavam uma UFPR.

19 - Qual o significado de cancelamento sem bloqueio?

O cancelamento sem bloqueio não impede a emissão de nova DAP para quaisquer dos titulares que representavam uma UFPR.

20 - Quais as motivações que justificam o cancelamento de uma DAP-PJ?

Sempre que constatados indícios de irregularidades, por inconsistências ou vícios nos dados registrados na base de dados da SAF, e denúncias formais encaminhadas à SAF relatando irregularidades na DAP emitida.

Para solicitar o cancelamento da DAP é necessário incluirmos os dois titulares no preenchimento do formulário ou apenas o primeiro titular?

Basta incluir o nome e CPF do primeiro titular com o motivo do cancelamento. A lista de motivos e formulário encontra-se no seguinte endereço: <http://www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/saf/declaração-de-aptidão-ao-pronaf-dap>

Quando em uma DAP com apenas um titular, o mesmo vem a falecer e a DAP venceu, a declaração permanecerá identificada como desativada ou é excluída do sistema?

Neste caso, se a DAP já está com data vencida no sistema constará com o status de expirada. O correto é que seja solicitado o cancelamento da DAP. No cancelamento com bloqueio do CPF do titular (mesmo que falecido) é excluído no sistema da DAP e não é mais permitida a emissão de uma nova DAP.

No caso de falecimento de uns dos titulares deve ser informado pelo agricultor, órgão emissor ou CMDRS o nome e CPF do falecido/a para que seja bloqueado na base de dados da DAP o referido CPF. A emissão da DAP para o outro titular poderá ser realizada normalmente.

Quem pode solicitar o cancelamento de uma DAP:

- a) O próprio agricultor. Para isso deve encaminhar o formulário de cancelamento com o motivo. O formulário deve vir assinado e com reconhecimento de firma do agricultor/a.
- b) Caso seja a entidade que emitiu a DAP, o formulário de cancelamento deve ser encaminhado pela Unidade agregada.
- c) O CMDRS também pode solicitar o cancelamento por meio do formulário. Neste caso, o Conselho encaminha a cópia da ata que tratar da solicitação de cancelamento.



Acesso às Políticas Públicas

8

1 - Quais as políticas públicas dirigidas às UFPR e que exigem DAP?

- a. Crédito Rural ao amparo do Pronaf
- b. Garantia-safra
- c. Assistência Técnica e Extensão Rural
- d. Programa Brasil Sem Miséria
- e. Auxílio Emergencial Financeiro
- f. Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
- g. Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae
- h. Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar - PGPAF
- i. Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel - PNPB
- j. Aposentadoria Rural – Funrural
- k. Segurado Especial do INSS
- l. Programa Nacional de Habitação Rural
- m. Seguro da Agricultura Familiar – SEAF
- n. Programa de Garantia De Preços Mínimos – PGPM



**Erros do sistema de emissão
de DAP**

9

1 - O sistema DAPWEB apresenta a seguinte mensagem de erro: "login ou senha inválido". Como proceder?

Digite novamente os dados e, caso o erro persista, o problema pode estar no esquecimento da senha. O usuário deverá entrar em contato com o responsável operacional da Unidade Agregadora e solicitar uma nova senha.

2 - O que fazer se o sistema apresentar a mensagem de erro: "A entidade não está habilitada para emissão de DAP neste município"?

O agente emissor está tentando emitir uma DAP fora da área de atuação determinada pela SAF para a Unidade Agregadora. Neste caso, o agente emissor não poderá emitir a DAP.

3 - O que fazer se o sistema apresentar a mensagem de erro: "O objeto de autorização de emissão de DAP desta entidade não está associado a nenhum perfil de DAP"?

Este erro ocorre quando um órgão ou entidade emissora autorizada e cadastrada ainda não possui um perfil que especifique quais modelos de DAP estão liberados para emissão de DAP. Neste caso, o órgão ou entidade deve entrar em contato com a SAF para que seja estabelecido o perfil.

4 - O que fazer se o sistema apresentar a mensagem de erro: "Os dados da DAP não combinam com nenhum dos conjuntos de autorizações da entidade emissora"?

Este erro ocorre quando o agente emissor tenta emitir um modelo de DAP que não está no seu perfil. Neste caso, o agente emissor deve entrar em contato com a Unidade Agregadora de sua vinculação para obter a confirmação dos modelos de DAP que estão liberados. Caso sejam detectados problemas na habilitação, a Unidade Agregadora deve manter contato com a SAF para efetivação dos ajustes necessários.

5 - O que fazer se o sistema apresentar a mensagem de erro: "A autorização desta entidade não estava ativa na data de emissão desta DAP!"?

Este erro ocorre quando o agente emissor tenta emitir uma DAP com data anterior a da habilitação. Neste caso, o agente emissor deve reemitir a DAP com data igual ou posterior àquela da autorização.

Sistemas autônomos para emissão da DAP

Sistemas autônomos são sistemas de emissão da DAP utilizados em alguns estados. É um sistema próprio, utilizado por entidades públicas de Ater e In-cra. Estes sistemas são homologados pela SAF/MDA. Após a emissão da DAP o sistema é transmitido para o banco de dados da SAF/MDA. O sistema de emissão de DAP da SAF/MDA é o DAPWEB, disponível em: dap.mda.gov.br



**Entidades emissoras
de DAP**

10

Entidades de Ater

UF	SIGLA	RAZÃO SOCIAL
NORDESTE		
PI	EMATER	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí
MA	AGERP	Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão
SE	EMDAGRO	Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
PE	IPA	Instituto Agrônomo de Pernambuco
RN	EMATER	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte
CE	EMATERCE	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará
AL	SEAGRI	Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário
	EMATER	Instituto de Desenvolvimento Social e Agrário do Semi-Arido
BA	BAHIATER	Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural
PB	EMATER	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba
NORTE		
RO	EMATER	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia
PA	EMATER	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará
RR	SEAPA	Secretaria de Estado da Agricultura Pecuária e Abastecimento
AM	IDAM	Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas
AP	RURAP	Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá
TO	RURALTINS	Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins
AC	SEAPROF	Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar
CENTRO-OESTE		
GO	EMATER	Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás
MS	AGRAER	Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - Agraer
MT	EMPAER	Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural SA
DF	EMATER	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal
SUL		
RS	EMATER	Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural
SC	EPAGRI	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina
PR	EMATER	Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural
SUDESTE		
MG	EMATER	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais
RJ	EMATER	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro
ES	INCAPER	Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural
SP	CATI	Coordenadoria de Assistência Técnica Integral

Sigla	Razão Social
ACAN	Associação Camponesa Nacional- por meio das suas representações municipais
ANPA	Associação Nacional de Pequenos Agricultores - por meio das suas representações municipais
CEPLAC	Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - MAPA
CONAFER	Confederação Nacional dos Agricultores Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais do Brasil - por meio das suas representações municipais
CNA	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - por meio dos seus sindicatos
CNPA	Confederação Nacional dos Pescadores – Por meio das colônias de pescadores
CONTAG	Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais na Agricultura – por meio dos sindicatos
FETRAF	Federação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - por meio dos sindicatos
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria – por meio das suas superintendências
SRA	Secretaria de Reordenamento Agrário –MDA – por meio das unidades Técnicas Operacionais nos Estados
AMIQCB	Associação do Mov. Interestadual das Quebradeiras de Coco Babacu
FEPAF	Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ITERJ	Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro
IEF	Instituto Estadual de Florestas do Amapá
ITESP	Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo Jose Gomes da Silva
CNS	Conselho Nacional das Populações Extrativistas
	Bahia Pesca
SINDPESCA	Sindicato dos Pescadores no Estado do Amazonas



A série *Cadernos da Agricultura Familiar* tem o objetivo de apresentar o conjunto de políticas públicas voltadas ao agricultor familiar, subsidiando de conteúdo especializado os milhares de agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural, gestores e lideranças sociais de todo o Brasil. Ao levar conteúdo de fácil compreensão, a série cumpre o papel de divulgar e disseminar políticas, programas e ações criados para o rural e, principalmente, suas formas de implementação.

O fortalecimento da agricultura familiar, o respeito ao meio ambiente e a produção de alimentos saudáveis na mesa de todos os brasileiros tem sido compromisso do Ministério do Desenvolvimento Agrário desde sua criação, em 1999.

Esta é uma publicação técnica da Secretaria Nacional da Agricultura Familiar SAF/MDA.

mda.gov.br

dap@mda.gov.br